# COTAÇÃO ELETRÔNICA N°966/2024 PROCESSO SES 185261/2024

Site: <a href="https://www.compraselicitacoes.saude.sc.gov.br/">www.compraselicitacoes.saude.sc.gov.br/</a>

www.portaldecompras.sc.gov.br/
Email: compradireta@saude.sc.gov.br
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8911

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas cadastrem suas propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta Cotação Eletrônica para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermaria e cirurgia, através de Dispensa Licitação para atendimento emergencial das unidades hospitalares e administrativas da SES e gerenciadas pela Gerência de Bens Regulares – GEBER. conforme especificações constantes do Anexo I.

# ENTREGA DAS PROPOSTAS E REGISTRO DE LANCES: até 10:00h do dia 19/08/2024

# 1 - PARTICIPAÇÃO:

#### 1.1. Cadastro simplificado:

- **1.1.1.** A empresa interessada em participar, realizará um cadastro simplificado no portal <a href="https://cotacao.licitacao.sc.gov.br">https://cotacao.licitacao.sc.gov.br</a>. Clicando na opção "Não tenho cadastro".
- **1.1.2.** A interessada em se cadastrar poderá seguir as instruções no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <a href="https://youtu.be/MtlLX39">https://youtu.be/MtlLX39</a> ryg>

### 2 – PROPOSTA ELETRÔNICA

- **2.1.** A PROPOSTA deverá ser <u>cadastrada exclusivamente em sistema</u>, até o prazo estipulado no portal eletrônico. Link para acesso e cadastro da proposta: <a href="https://cotacao.licitacao.sc.gov.br">https://cotacao.licitacao.sc.gov.br</a>.
- **2.1.1.** A critério da Administração o prazo para recebimento de propostas, poderá ser prorrogado.
- **2.1.2.** As empresas interessadas em cadastrar propostas, poderão seguir o tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <a href="https://youtu.be/8JL8qgAR0Rs">https://youtu.be/8JL8qgAR0Rs</a>>
- **2.1.3.** Na data limite de cadastro de propostas, todos participantes deverão permanecer online para a negociação.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

### 2.1.4 – Proposta readequada:

- **2.1.4.1 –** Quando solicitado pelo agente de contratação direta, todos os participantes deverão anexar suas propostas readequadas de acordo com o último lance registrado, em campo específico do sistema e no prazo estipulado.
- 2.2 Critérios de Aceitabilidade da Proposta:
- **2.2.1 <u>A PROPOSTA</u>** não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e <u>deve</u> <u>estar assinada pelo representante legal da empresa;</u>
- 2.2.2. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este.
- 2.3. Preço unitário do item;
- **2.3.1.** Marca/fabricante;
- **2.3.2.** Nome comercial do produto cotado, laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados) e registro na ANVISA ou declaração de produto isento;
- **2.3.4.** Apresentação do produto com detalhamento de cada item, modelo (se houver) e necessariamente a forma de apresentação e quantidade;
- 2.3.5. País de origem do produto;
- **2.3.6.** Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde (MS) ou sua publicação no Diário Oficial da União referência do produto;
- **2.3.7.** Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao MS ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- **2.3.8.** Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 2) do MS;
- **2.3.9.** Apresentar declaração, caso o item cotado não seja classificado pelo MS/ANVISA, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;
- 2.3.10. Se aplicável, a referência do produto.
- **2.3.11.** A critério da equipe técnica poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, nas hipóteses em que se entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas, em especial aos padrões mínimos de eficiência, qualidade e desempenho, conforme portaria vigente (ANEXO V).
- **2.3.12.** As amostras e/ou prospectos deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação;
- **2.3.13.** A entrega de amostras deverá ocorrer no endereço: R. Esteves Junior, 160, Térreo Protocolo, Centro, Florianópolis -SC, 88015-130; em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 18:30h;
- **2.3.14.** As amostras serão avaliadas de acordo com o Formulário de Análise de Qualidade Técnica (ANEXO V).

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br

# 2.4- Documentos de qualificação técnica (art. 18, inc. IX, da Lei 14.133/2021):

- **2.4.1.** Licença de Funcionamento Sanitária vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação;
- **2.4.2. Autorização de Funcionamento** (AFE) vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União e/ou documento obtido a partir da página da ANVISA);
- **2.4.3.** Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de **Licença de Funcionamento Sanitária** e **Autorização de Funcionamento**, deverão ter justificativas apresentavas pelo fornecedor.

# 3 - PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO:

- 3.1 Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:
- **3.1.1** Não aplicável nas dispensas de licitação, conforme disposto no art 49°, IV, da Lei 123/2006.
- 3.2 Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): não será exigida.
- 3.3 Participação de consórcios (art. 18°, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
- 3.4 Subcontratação: Não será admitida.
- 3.5 Do agrupamento de itens em lotes: não há itens em lote para esta aquisição.

### 4 – HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 4.1 Habilitação Jurídica

- **4.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **4.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **4.1.3** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;</a>

- **4.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **4.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **4.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **4.1.7** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **4.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **4.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **4.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **4.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **4.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **4.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

# 4.3 Qualificação econômico-financeira (art. 18°, IX, da Lei 14.133/2021):

- **4.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **4.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

# 5 – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 - Obrigações da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- **a)** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- **b)** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- **c)** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- **d)** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- **e)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- **f)** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- **g)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- **h)** Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

- i) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- **m)** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- **n)** Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como

realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via- portal-externo/).

# 5.2 - Obrigações da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados:
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

# 6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### 6.1 – Ao gestor caberá:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

- c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- d) Comunicar à Diretoria de Aquisições e Contratos, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada:
- e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico- financeiro;
- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada:
- h) O pedido de prorrogação de Contrato junto à DIAC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;
- i) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;
- j) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- **k)** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico- financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- I) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- m) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- n) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- **o)** Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- p) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- **q)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- r) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos,

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

- s) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- t) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).

### **GESTOR:**

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
GEBER	360.382-2-01	Alexandre de Souza	(48) 3665-5525 souzaa@saude.sc.gov.br

#### 6.2 - Ao fiscal caberá:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- **b)** Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- **k)** Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- I) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
   Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

- **m)** Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- **n)** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- **o)** Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- **p)** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- **q)** Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Diretoria de Aquisições e Contratos, para providenciar as penalidades cabíveis;
- **r)** Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- s) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- t) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- **v)** Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- **w)** Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- **x)** A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12 tremo de referência).

### FISCAL:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
GEBER	377.977-7-01	Rodrigo Figueiredo de Souza	(48) 3665-5513 gerabdasme@saude.sc.gov.br

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior,  $160 - 2^{\circ}$  andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

# 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta cotação;
- **7.1.1.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- **7.1.2.** O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9° § 4° do Decreto Estadual 1073/2017;
- **7.2.** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da cotação, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Fornecimento:
- **7.3.** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

# 7.4 - Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023 I

I-De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- **I.1-**As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- **I.2-** Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4ºda Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- **I.3-**Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- **I.4-** Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

# 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1 –** As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza da Despesa	Fonte
48091	5429	33.90.30.36	1.500.100.000

# 9 – ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (Art. 18, inc. X, Lei 14.133/2021 e Art. 4°, inc. III, do Decreto Estadual nº 47/2023)

**9.1.** O documento em elaboração pela SES. Utiliza-se o modelo de Gestão de Riscos da SEA, constante nos autos.

# 10 - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- **10.1.** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- **III –** comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- **IV** declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

# 11 - DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- **11.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.
- **11.2.** A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º.do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br

de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

- **11.3.** A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.
- **11.4**. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo como presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendose a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), certificando—se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- 11.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.
- 11.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.
- **11.7.** Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.
- 11.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais,

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

- **11.9.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **11.10.** A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo—se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título

#### 12 - DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

- **12.1.** Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.
- **12.1.1.** A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:
- I relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
- III foto da fachada da sede da empresa; e
- IV extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

# 13 - PENALIDADES E SANÇÕES

- **13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas nos art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no Decreto Estadual n.º 441/2023, quais sejam:
- **13.1.1**. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

- **13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;
- **13.1.9.** Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- **13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto Estadual n.º 441/2023;
- **13.2.1.** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5°, do Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024);
- **13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Aviso de Contratação Direta e/ou Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8°, do Decreto estadual n.° 441, de 19 de janeiro de 2024);
- **13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste Aviso de Contratação Direta e/ou Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9°, do Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024);

# **13.2.4.** Multa:

- **13.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **13.2.4.2.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- **13.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- **13.2.4.3.** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal n.º 14.133/2021);**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

- **13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- **13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal n.º 14.133/ 2021);
- **13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- **13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **13.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **13.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **13.5.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **13.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- **13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- **13.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- **13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR;
- **13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- **13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- **13.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

**13.13.** As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina – CADPEN/SC.

# 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas nesta cotação e dos documentos anexos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- **14.2 -** A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 125, da Lei de Licitações);
- **14.3 -** Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;
- **14.4 -** Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados nesta cotação.
- **14.5 -** O resultado desta cotação de preços será disponibilizado para acompanhamento nos sites:

https://portaldecompras.sc.gov.br/

http://edital.saude.sc.gov.br/

https://portal.sqpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio

#### 15 - DO FORO

**15.1.** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

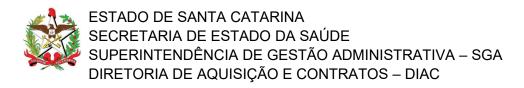
Florianópolis, 12 de agosto de 2024.

Núcleo de Compra Direta Diretoria de Aquisição e Contratos-DIAC

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



# ANEXO I MATERIAIS GERAIS - ORDEM DE FORNECIMENTO DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: GEBER - GERÊNCIA DE BENS REGULARES Cotação Eletrônica nº : 966/2024 Protocolo: SES 185261 /2024

# RELAÇÃO DE COMPRA Nº: 951/2024 (TOTAL)

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	6607	009520084	Cateter periférico com dispositivo de proteção (segurança), cânula confeccionada em material biocompatível, inerte, flexível, radiopaco, transparente, translúcido, permitindo a visualização do refluxo sanguíneo no momento da punção, calibre 24Gx14mm, agulha siliconizada, com bisel afiado, com conector que se adapte em qualquer equipo e/ou seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro ANVISA. Atender NR 32 e NBR ISO 10555-5	peca	23.700
2	6607	009520046	Dispositivo para vedação de equipos de infusão cateteres de acesso venoso e seringas, compatível com conexões luerlock., conexões macho fêmea, embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	peca	192.600
3	6624	009857079	Sistema 1 peça para uso pós-operatório em estoma com base plana de dupla camada adesiva, recortável de 10 a 115mm e bolsa drenável transparente com capacidade para 725ml composta de EVA silencioso e à	peca	1.030

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

			prova de odores revestida de tecido sem trama composto de fibras de poliéster hidrofóbico para secagem rápida em contato com umidade e janela integrada de 100mm para fácil acesso ao estoma e válvula de drenagem em formato funil que se adapta a diversas bolsas de cama.		
4	6624	009776013	Plug 01 peça para oclusão da colostomia sigmoide. Sem ruídos ,odores e bolsa coletora. Base plana com adesivo em espiral composto de oxido de zinco, carboximetilcelulose sodica(cmc) , pectina, borracha de butila, polipropileno atático, hidrox ietilcelulose, gelatina, estirenoisopreno-estireno (sis) e poliisobutileno(pib). Cilindro composto de espuma de poliure tano envolta em pelicula hidrosoluvel pre-lubrificada. Filtr o de carvão ativado integrado. Comprimento do plug 45mm	peca	1.980
5	6614	009652006	Sonda de aspiração traqueal, tamanho 14, um orifício central na porção proximal, dois orifícios intercalados em lados opostos, compatíveis com a numeração, adequados para aspiração de secreção viscosa e fluídos, atraumática, transparente, em material atóxico, isenta de impurezas, maleável, siliconizada, com adaptação universal, estéril, descartável, embalagem individual, com papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	peca	70.024

### 1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **1.1.** Como o objeto da presente cotação eletrônica é de entrega imediata e integral, para autorizar a entrega dos materiais a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);
- **1.2.** O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

**1.3.** A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
GEBER	Gerência de bens regulares	Rua Judite Melo dos Santos, nº 251, galpão 06 e 09 - Distrito Industrial – São José – SC, CEP 88104-765,	(48) 3664-7794

#### 2 - REQUISITOS DA PROPOSTA

- **2.1 -** Quando se tratar de material com prazo de validade, estes não poderão estar com a validade inferior a 75% do seu prazo total de validade.
- 2.2 Deverá constar marca e/ou procedência, modelo, nº registro ANVISA (quando aplicável), apresentação e nome comercial do produto cotado no campo "observações adicionais" de cada item.

# 3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Art. 6°, inc. XXIII, "g" e Art. 40, §1°, inc. II, da Lei 14.133/2021)

- **3.1.** Prazo de entrega do objeto: 10 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;
- **3.2.** Prazo de recebimento provisório: no ato;
- **3.3.** Prazo de recebimento definitivo: 10 dias;
- 3.4. Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias;
- 3.5. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;
- **3.6.** Prazo de pagamento: 30 dias após prazo de liquidação do documento fiscal com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

# 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6°, XXIII, "E"; ART . 18°, III, e ART. 40°, §1°, II elli, DA LEI N° 14.133/2021)

- **4.1** O compromisso será firmado por meio de Ordem de Fornecimento (OF) com entrega imediata, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;
- **4.2** As quantidades informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;
- **4.3** A entrega deverá ser efetuada diretamente à Gerência de Bens Regulares (GEBER) conforme especificação do objeto no endereço: Rua Judite Melo dos Santos, nº 251, galpão 06 e 09 Distrito Industrial São José SC, CEP 88104-765, telefone (48) 3664-7794;
- **4.4** Quando necessário equipamentos/materiais em comodato, estes deverão ficar à disposição da Unidade Solicitante enquanto houver estoque dos insumos relacionados;
- **4.5** Quando necessário equipamentos/materiais em comodato a contratada será responsável pela manutenção das condições de funcionamento destes equipamentos/materiais, devendo substituí-los por similares durante o período de

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

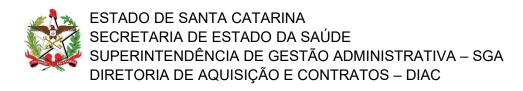
Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

# manutenção;

- **4.6** Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;
- **4.7** O prazo de entrega será de 10 (dez) após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;
- **4.8** O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- **4.9** O objeto será recebido, definitivamente, em 10 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- **4.10** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- **4.11** O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;
- **4.12** O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);
- **4.13** O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;
- **4.14** Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;
- **4.15** A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;
- **4.16** O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;
- **4.17** Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;
- **4.18** Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;
- **4.19** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- **4.20** O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130



posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**4.21** A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo SGPe SES 185261/2024

### **REQUISITANTE**

Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras

# 1. OBJETO (ART. 6°, XXIII, "A"; ART. 18°, II, e ART. 40, §1°, I, DA LEI N° 14.133/2021)

Solicitação de aquisição de materiais de enfermaria e cirurgia, através de Dispensa Licitação para atendimento emergencial das unidades hospitalares e administrativas da SES e gerenciadas pela Gerência de Bens Regulares – GEBER.

- As condições de vigência e prorrogação constam no item 12.

#### 1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme ANEXO I (Requisição nº 4346/2024) e ANEXO IV.a (Relação de Compras Total nº 951/2024);

# 1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19°, II,da Lei nº 14.133/2021)

- 1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo <u>link</u>
- 1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

# 1.3. Da natureza do objeto (art. 20ºda Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

- 1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;
- 1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022:
- 1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2°, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele "de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum".

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, XXIII, "B" DA LEI N° 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta aquisição se justifica por:

A Secretaria do Estado da Saúde, dentre outras atribuições, é responsável pela administração de quatorze unidades hospitalares e unidades administrativas, o que inclui o suprimento de bens de consumo. A aquisição de bens de consumo como materiais comuns e àqueles de enfermaria e cirurgia decorre da necessidade dos mesmos para o funcionamento das unidades hospitalares e administrativas, permitindo o atendimento das unidades, contribuindo para o tratamento, prevenção e promoção da saúde da população catarinense.

A ausência da aquisição dos materiais poderá ocasionar a impossibilidade do atendimento dos serviços de saúde prestados pelos estabelecimentos, resultando em consequências danosas à população, incluindo risco de perda de vida. A Dispensa de Licitação faz-se necessária em virtude ao risco de desabastecimento causado por editais frustrados e/ou consumo acima do planejado.

Os quantitativos previstos foram planejados pelo responsável almoxarife de cada unidade com a supervisão de suas respectivas Diretorias, e com o auxílio da Diretoria de Planejamento e Gestão em Compras (DPGC). A análise ocorre baseada em um relatório contendo o consumo dos últimos 12 meses de cada bem de consumo, a proporção do consumo pelas unidades de acordo com o centro de custo, a previsão de aumento de leitos ou abertura de serviços e os valores unitários e totais. O planejamento 2024 para cada unidade pode ser encontrado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), processo digital SES 234036/2023.

A aquisição ocorre de forma centralizada para todas as unidades e é planejada para 12 meses. No mais, é realizado o monitoramento contínuo dos contratos vigentes, consumo mensal com análise de saldo, estoque no almoxarifado e nas unidades para cálculo e previsão das aquisições, conforme tornase necessário.

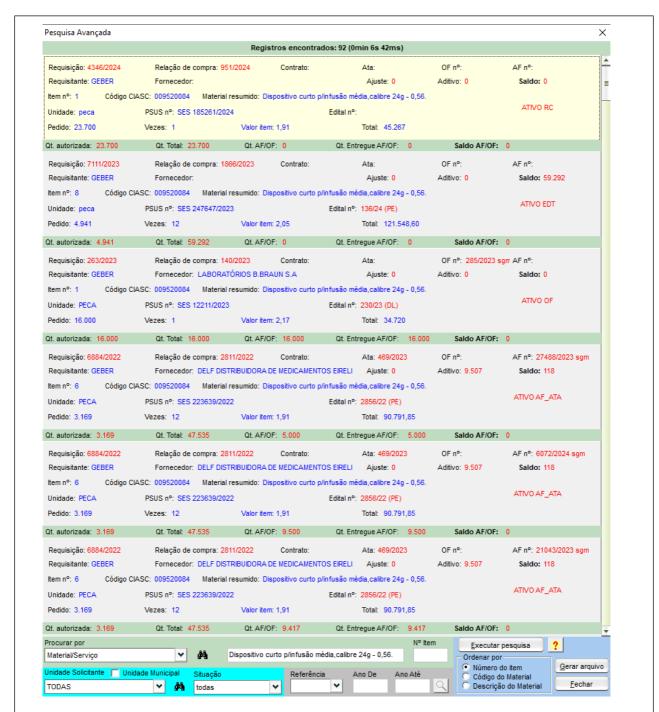
Com relação a situação de cada item, apresenta-se abaixo a justificativa detalhada:

#### Item 9520084, sem ata vigente, sem AF pendente, com Estoque GEBER inferior a 30 dias;

Informamos que este item é essencial por se tratar de insumo indispensável à assistência e o desabastecimento prejudicará significativamente o atendimento à pacientes.

O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base o planejamento anual (processo digital SES 234036/2023, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias, conforme relatório abaixo extraído do SGM²:

SGM2	CONSUMO DO IT				EXTRAÇÃO EM:	02/08/2024 ÀS	17:30:35
TEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APR	ES.			
952008		PECA					
DISPOS	SITIVO CURTO P/INF	USAO MEDIA, CAL	IBRE 24G - 0,	56 (D)			
	SALDO ESTOQUE	9.029,0000	PC	ONTO CRÍTICO	5.110,2500		
	SALDO TRÂNSITO			ÉDIA MENSAL	3.406.8333		
			PE	ERÍODO (	CONSUMO		
			20	24/07	3.641.0000		
				24/06	3.247,0000		
				24/05	4.670,0000		
				24/04	3.487,0000		
				24/03	2.876.0000		
				24/02	3.343,0000		
				24/01	3.268.0000		
				23/12	2.604.0000		
				23/11	3.128,0000		
				23/10	3.058,0000		
				23/09	3.867,0000		
				23/08	3.693,0000		
			20	20/00	0.000,0000		
SGM2	CONSUMO DO ITE	M ÓRGÃO X ESTA	ABELECIMEN	то	EXTRAÇÃO EM:	02/08/2024 ÀS	3 17:30:3
ITEM	UN. MED.	FORMA APRES. F	ORMA APRES	<b>i.</b>			
952008	4 UN	PECA					
DISPOS	SITIVO CURTO P/INFU	ISAO MEDIA, CALIB	RE 24G - 0,56	(D)			
	SALDO ESTOQUE	9.029,0000		PONTO CRÍTICO	5.110,2500		
	SALDO ESTOQUE SALDO TRÂNSITO			PONTO CRÍTICO MÉDIA MENSAL	5.110,2500 3.406,8333		
	SALDO TRÂNSITO	100,0000		MÉDIA MENSAL PERÍODO	3.406,8333		
ESTAB		100,0000  SALDO ESTOQ S		MÉDIA MENSAL PERÍODO PONTO CRÍTICO	3.406,8333 2024/07 D MÉDIA MENSAL	CONSUMO	
	SALDO TRÂNSITO	100,0000 <b>SALDO ESTOQ S</b> 3.850,0000	ALDO TRANS 100,0000	PERÍODO PONTO CRÍTICO 0,000	3.406,8333 2024/07 D MÉDIA MENSAL 0 0,0000	CONSUMO	
202 21	SIGLA 2 DAMAD 6 HGCR	100,0000 SALDO ESTOQ S 3.850,0000 250,0000	100,0000 0,0000	PERÍODO PONTO CRÍTICO 0,000 109,090	3.406,8333 2024/07 D MÉDIA MENSAL 0 0,0000 9 72,7273	CONSUMO	0,000
202 210 22	SIGLA 2 DAMAD 6 HGCR 1 HGMTR	100,0000 SALDO ESTOQ S 3.850,0000 250,0000 427,0000	100,0000 0,0000 0,0000	MÉDIA MENSAL  PERÍODO  PONTO CRÍTICO  0,000  109,090  598,000	3.406,8333 2024/07 D MÉDIA MENSAL 0 0,0000 9 72,7273 0 398,6667	CONSUMO	0,000 470,000
202 210 22 22	SIGLA 2 DAMAD 6 HGCR 1 HGMTR 6 HJG	100,0000 SALDO ESTOQ S 3.850,0000 250,0000 427,0000 3.504,0000	100,0000 0,0000 0,0000 0,0000	MÉDIA MENSAL  PERÍODO  PONTO CRÍTICO  0,000  109,090  598,000  3.030,125	3.406,8333 2024/07 D MÉDIA MENSAL 0 0,0000 9 72,7273 0 398,6667 0 2.020,0833	CONSUMO	0,000 470,000 2.349,000
202 210 22 220 240	SIGLA 2 DAMAD 6 HGCR 1 HGMTR 6 HJG 6 HRHMG	100,0000 SALDO ESTOQ S 3.850,0000 250,0000 427,0000 3.504,0000 354,0000	100,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000	MÉDIA MENSAL  PERÍODO  PONTO CRÍTICO  0,000  109,090  598,000  3.030,125  784,500	3.406,8333  2024/07  D MÉDIA MENSAL  0 0,0000  9 72,7273  0 398,6667  0 2.020,0833  0 523,0000	CONSUMO	0,000 470,000 2.349,000 454,000
200 210 220 220 240 260	SIGLA 2 DAMAD 6 HGCR 1 HGMTR 6 HJG 6 HRHMG 6 MCD	100,0000 SALDO ESTOQ S 3.850,0000 250,0000 427,0000 3.504,0000 354,0000 208,0000	100,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000	MÉDIA MENSAL  PERÍODO  PONTO CRÍTICO  0,000  109,090  598,000  3.030,125  784,500  183,750	3.406,8333 2024/07 D MÉDIA MENSAL 0 0,0000 9 72,7273 0 398,6667 0 2.020,0833 0 523,0000 0 122,5000	CONSUMO	0,000 470,000 2.349,000 454,000 75,000
20: 21: 22: 22: 24: 26: 27:	SIGLA 2 DAMAD 6 HGCR 1 HGMTR 6 HJG 6 HRHMG 6 MCD 1 MDCK	3.850,0000 250,0000 427,0000 3.504,0000 354,0000 208,0000 60,0000	100,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000	MÉDIA MENSAL  PERÍODO  PONTO CRÍTICO  0,000  109,090  598,000  3.030,125  784,500  183,750  158,750	3.406,8333 2024/07 D MÉDIA MENSAL 0 0,0000 9 72,7273 0 398,6667 0 2.020,0833 0 523,0000 0 122,5000 0 105,8333	CONSUMO	0,000 470,000 2.349,000 454,000 75,000 90,000
202 210 220 220 240 260 277	SIGLA 2 DAMAD 6 HGCR 1 HGMTR 6 HJG 6 HRHMG 6 MCD 1 MDCK 6 MDV	3.850,0000 250,0000 427,0000 3.504,0000 354,0000 208,0000 60,0000 362,0000	100,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000	MÉDIA MENSAL  PERÍODO  PONTO CRÍTICO  0,000  109,090  598,000  3.030,125  784,500  183,750  158,750  254,750	3.406,8333 2024/07 D MÉDIA MENSAL 0 0,0000 9 72,7273 0 398,6667 0 2.020,0833 0 523,0000 0 122,5000 0 105,8333 0 169,8333	CONSUMO	0,000 470,000 2.349,000 454,000 75,000 90,000 200,000
202 221 222 241 260 27 270 450	SIGLA 2 DAMAD 6 HGCR 1 HGMTR 6 HJG 6 HRHMG 6 MCD 1 MDCK	3.850,0000 250,0000 427,0000 3.504,0000 354,0000 208,0000 60,0000	100,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000	MÉDIA MENSAL  PERÍODO  PONTO CRÍTICO  0,000  109,090  598,000  3.030,125  784,500  183,750  158,750  254,750  0,000	3.406,8333  2024/07  D MÉDIA MENSAL  0 0,0000  9 72,7273  0 398,6667  0 2.020,0833  0 523,0000  0 122,5000  0 105,8333  0 169,8333  0 0,0000	CONSUMO	0,000 0,000 470,000 2.349,000 454,000 75,000 90,000 200,000 0,000 3,000



# Item 9520046, com ata vigente, sem AF pendente, com Estoque GEBER inferior a 30 dias;

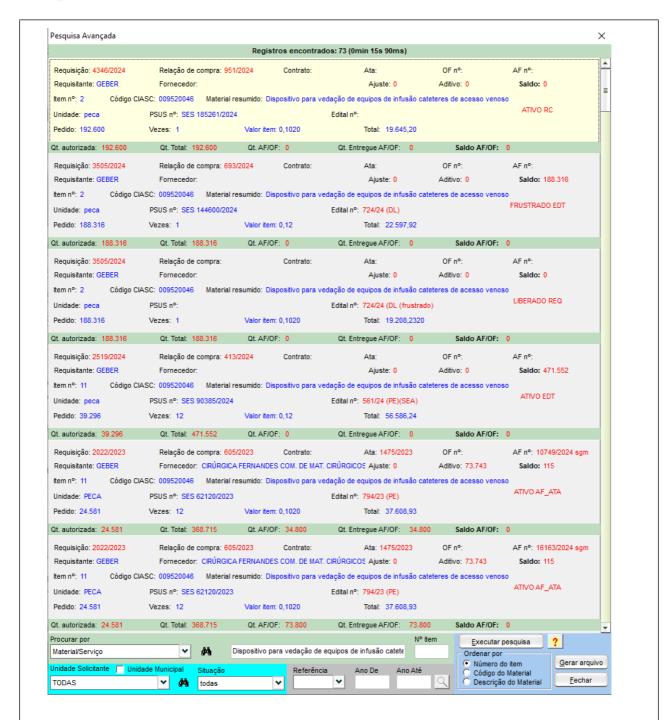
Informamos que este item é essencial por se tratar de insumo indispensável à assistência e o desabastecimento prejudicará significativamente o atendimento à pacientes.

O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base o consumo mensal, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias, conforme relatório abaixo extraído do SGM²:



		TABELECIMENTO	EX.	TRAÇÃO EM: 02	2/08/2024 ÀS 17:33:57
		FORMA APRES.			
	PECA				
DISPOSITIVO PIVEDACAO DE	EQUIPOS.DE IN	NFUSAO CATETERI	ES(D)		
SALDO ESTOQUE	51.870,0000	PONTO	CRÍTICO 48.	959,1251	
SALDO TRÂNSITO	6.000,0000	MÉDIAN	MENSAL 32.	639,4167	
		PERÍOD	o co	NSUMO	
		2024/07		121,0000	
		2024/06	40.	966,0000	
		2024/05	47.	733,0000	
		2024/04	46.	349,0000	
		2024/03	34.	299,0000	
		2024/02	29.	958,0000	
		2024/01	34.	705,0000	
		2023/12	27.	642,0000	_
		2023/11	20.	689,0000	
		2023/10	38.	654,0000	
		0000/00	0	747,0000	
		2023/09	ð.	141,0000	
		2023/09		810,0000	
COMO CONSUMO DO ITEM	LÁBOÃO V EST	2023/08	26.	810,0000	00/00/0004 àc 47-22-57
SGM2 CONSUMO DO ITEM		2023/08 ABELECIMENTO	26.	810,0000	02/08/2024 ÀS 17:33:57
TEM UN. MED. FO	ORMA APRES. F	2023/08 ABELECIMENTO	26.	810,0000	02/08/2024 ÀS 17:33:57
<b>TEM UN. MED. FO</b> 9520046 UN PI	ORMA APRES. F ECA	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.	26.	810,0000	02/08/2024 ÀS 17:33:57
TEM UN. MED. FO	ORMA APRES. F ECA	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.	26.	810,0000	02/08/2024 ÀS 17:33:57
TEM UN. MED. F0 9520046 UN P1 DISPOSITIVO P/VEDACAO DE	ORMA APRES. F ECA EQUIPOS.DE INF	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.  FUSAO CATETERES	26. 6(D)	810,0000 EXTRAÇÃO EM:	02/08/2024 ÀS 17:33:57
TEM UN. MED. F0 9520046 UN P1 DISPOSITIVO P/VEDACAO DE SALDO ESTOQUE	ORMA APRES. F ECA EQUIPOS.DE INF 51.870,0000	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.  FUSAO CATETERES  PON'	26.  G(D)  TO CRÍTICO	810,0000 EXTRAÇÃO EM: 48.959,1251	02/08/2024 ÅS 17:33:57
TEM UN. MED. F0 9520046 UN P1 DISPOSITIVO P/VEDACAO DE	ORMA APRES. F ECA EQUIPOS.DE INF	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.  FUSAO CATETERES  PON'	26. 6(D)	810,0000 EXTRAÇÃO EM:	02/08/2024 ÅS 17:33:57
TEM UN. MED. F0 9520046 UN P1 DISPOSITIVO P/VEDACAO DE SALDO ESTOQUE	ORMA APRES. F ECA EQUIPOS.DE INF 51.870,0000	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.  FUSAO CATETERES  PON' MÉDI	26.  S(D)  TO CRÍTICO IA MENSAL	810,0000 EXTRAÇÃO EM: 48.959,1251 32.639,4167	02/08/2024 ÅS 17:33:57
TEM UN. MED. FO 9520046 UN PI DISPOSITIVO P/VEDACAO DE SALDO ESTOQUE SALDO TRÂNSITO	ORMA APRES. F ECA EQUIPOS DE INF 51.870,0000 6.000,0000	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.  FUSAO CATETERES  PON: MÉDI	26.  S(D)  TO CRÍTICO IA MENSAL  ODO	810,0000 EXTRAÇÃO EM: 48.959,1251 32.639,4167 2024/07	
TEM UN. MED. FO 9520046 UN PI DISPOSITIVO P/VEDACAO DE  SALDO ESTOQUE SALDO TRÂNSITO  ESTAB SIGLA SA	ORMA APRES. F ECA EQUIPOS.DE INF 51.870,0000 6.000,0000	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.  FUSAO CATETERES  PON' MÉD  PERÍ ALDO TRANS PON'	Z6.  TO CRÍTICO IA MENSAL  ODO TO CRÍTICO I	810,0000 EXTRAÇÃO EM: 48.959,1251 32.639,4167 2024/07 MÉDIA MENSAL	CONSUMO
TEM UN. MED. FO 9520046 UN PI DISPOSITIVO P/VEDACAO DE  SALDO ESTOQUE SALDO TRÂNSITO  ESTAB SIGLA SA 202 DAMAD	ORMA APRES. F ECA EQUIPOS.DE INF 51.870,0000 6.000,0000 ALDO ESTOQ S 19.000,0000	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.  FUSAO CATETERES  PON' MÉD  PERÍ ALDO TRANS PON' 6.000,0000	26.  TO CRÍTICO IA MENSAL  ODO TO CRÍTICO 0,0000	810,0000 EXTRAÇÃO EM: 48.959,1251 32.639,4167 2024/07 MÉDIA MENSAL 0,0000	CONSUMO 0,0000
TEM UN. MED. FO 9520046 UN PI DISPOSITIVO P/VEDACAO DE  SALDO ESTOQUE SALDO TRÂNSITO  ESTAB SIGLA SA 202 DAMAD 216 HGCR	ORMA APRES. F ECA EQUIPOS.DE INF 51.870,0000 6.000,0000 ALDO ESTOQ S 19.000,0000 1.400,0000	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.  FUSAO CATETERES  PON' MÉDI  ALDO TRANS PON' 6.000,0000 0,0000	DO CRÍTICO O O O O O O O O O O O O O O O O O O	810,0000 EXTRAÇÃO EM: 48.959,1251 32.639,4167 2024/07 MÉDIA MENSAL 0,0000 5.350,0000	CONSUMO 0,0000 7.000,0000
TEM UN. MED. F0 9520046 UN P1 DISPOSITIVO P/VEDACAO DE  SALDO ESTOQUE SALDO TRÂNSITO  ESTAB SIGLA S 202 DAMAD 216 HGCR 221 HGMTR	ORMA APRES. F ECA EQUIPOS.DE INF 51.870,0000 6.000,0000 6.000,0000 1.400,0000 1.400,0000 8.050,0000	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.  FUSAO CATETERES  PON' MÉDI  PERÍ ALDO TRANS PON' 6.000,0000 0,0000 0,0000	26.  S(D)  TO CRÍTICO IA MENSAL  ODO TO CRÍTICO 0,0000 8.025,0000 8.662,5000	810,0000 EXTRAÇÃO EM: 48.959,1251 32.639,4167 2024/07 MÉDIA MENSAL 0,0000 5.350,0000 5.775,0000	CONSUMO 0,0000 7.000,0000 5.225,0000
TEM UN. MED. FO 9520046 UN PI DISPOSITIVO P/VEDACAO DE  SALDO ESTOQUE SALDO TRÂNSITO  ESTAB SIGLA SO 202 DAMAD 216 HGCR 221 HGMTR 226 HJG	ORMA APRES. F ECA EQUIPOS.DE INF 51.870,0000 6.000,0000  ALDO ESTOQ S 19.000,0000 1.400,0000 8.050,0000 2.200,0000	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.  FUSAO CATETERES  PON' MÉDI  PERÍ ALDO TRANS PON' 6.000,0000 0,0000 0,0000 0,0000	26.  S(D)  TO CRÍTICO IA MENSAL  ODO TO CRÍTICO 0,0000 8.025,0000 8.662,5000 1.575,0000	810,0000 EXTRAÇÃO EM: 48.959,1251 32.639,4167 2024/07 MÉDIA MENSAL 0,0000 5.350,0000 5.775,0000 1.050,0000	CONSUMO 0,0000 7.000,0000 5.225,0000 800,0000
TEM UN. MED. FO 9520046 UN PI DISPOSITIVO P/VEDACAO DE  SALDO ESTOQUE SALDO TRÂNSITO  ESTAB SIGLA SO 202 DAMAD 216 HGCR 221 HGMTR 226 HJG 231 HNR	ORMA APRES. F ECA EQUIPOS.DE INF 51.870,0000 6.000,0000 ALDO ESTOQ S 19.000,0000 1.400,0000 8.050,0000 2.200,0000 200,0000	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.  FUSAO CATETERES  PON' MÉDI  ALDO TRANS PON' 6.000,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000	26.  S(D)  TO CRÍTICO IA MENSAL  ODO 2.  TO CRÍTICO 0,0000 8.025,0000 8.662,5000 1.575,0000 450,0000	810,0000 EXTRAÇÃO EM: 48.959,1251 32.639,4167 2024/07 MÉDIA MENSAL 0,0000 5.350,0000 1.050,0000 300,0000	CONSUMO 0,0000 7.000,0000 5.225,0000 800,0000 600,0000
TEM UN. MED. FO 9520046 UN PI DISPOSITIVO P/VEDACAO DE  SALDO ESTOQUE SALDO TRÂNSITO  ESTAB SIGLA SA 202 DAMAD 216 HGCR 221 HGMTR 226 HJG 231 HNR 236 HRHDS	ORMA APRES. F ECA EQUIPOS.DE INF 51.870,0000 6.000,0000 1.000,0000 1.400,0000 1.400,0000 2.200,0000 2.00,0000 0,0000	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.  FUSAO CATETERES  PON' MÉDI  PERÍ ALDO TRANS PON' 6.000,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000	26.  S(D)  TO CRÍTICO IA MENSAL  ODO 2.  TO CRÍTICO 0,0000 8.025,0000 8.662,5000 1.575,0000 450,0000 8.062,50000	810,0000 EXTRAÇÃO EM: 48.959,1251 32.639,4167 2024/07 MÉDIA MENSAL 0,0000 5.350,0000 1.050,0000 300,0000 5.375,0000	CONSUMO 0,0000 7.000,0000 5.225,0000 800,0000 600,0000 4.600,0000
TEM UN. MED. FO 9520046 UN PI DISPOSITIVO P/VEDACAO DE  SALDO ESTOQUE SALDO TRÂNSITO  ESTAB SIGLA S 202 DAMAD 216 HGCR 221 HGMTR 226 HJG 231 HNR 236 HRHDS 246 HRHMG	ORMA APRES. F ECA EQUIPOS.DE INF 51.870,0000 6.000,0000 6.000,0000 1.400,0000 1.400,0000 2.200,0000 2.200,0000 0,0000 6.400,0000	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.  FUSAO CATETERES  PON' MÉDI  PERÍ ALDO TRANS PON' 6.000,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000	26.  TO CRÍTICO IA MENSAL  ODO 2.  TO CRÍTICO 0,0000 8.025,0000 1.575,0000 450,0000 8.062,5000 10.025,0000	810,0000 EXTRAÇÃO EM: 48.959,1251 32.639,4167 2024/07 MÉDIA MENSAL 0,0000 5.350,0000 1.050,0000 1.050,0000 5.375,0000 6.683,3333	CONSUMO  0,0000  7.000,0000  5.225,0000  800,0000  600,0000  4.600,0000  6.600,0000
TEM UN. MED. FO 9520046 UN PI DISPOSITIVO P/VEDACAO DE  SALDO ESTOQUE SALDO TRÂNSITO  ESTAB SIGLA SO 202 DAMAD 216 HGCR 221 HGMTR 226 HJG 231 HNR 236 HRHDS 246 HRHMG 256 HDWC	ORMA APRES. F ECA EQUIPOS.DE INF 51.870,0000 6.000,0000 6.000,0000 1.400,0000 1.400,0000 2.200,0000 200,0000 0,0000 6.400,0000 400,0000	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.  FUSAO CATETERES  PON' MÉDI  ALDO TRANS PON' 6.000,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000	26.  TO CRÍTICO IA MENSAL  ODO 2.  TO CRÍTICO 0,0000 8.025,0000 4.575,0000 450,0000 8.062,5000 10.025,0000 1.272,8750	810,0000 EXTRAÇÃO EM: 48.959,1251 32.639,4167 2024/07 MÉDIA MENSAL 0,0000 5.350,0000 1.050,0000 1.050,0000 300,0000 5.375,0000 6.683,3333 848,5833	CONSUMO  0,0000 7.000,0000 5.225,0000 800,0000 600,0000 4.600,0000 6.600,0000 935,0000
TEM UN. MED. FO 9520046 UN PI DISPOSITIVO P/VEDACAO DE  SALDO ESTOQUE SALDO TRÂNSITO  ESTAB SIGLA S 202 DAMAD 216 HGCR 221 HGMTR 226 HJG 231 HNR 236 HRHDS 246 HRHMG	ORMA APRES. F ECA EQUIPOS.DE INF 51.870,0000 6.000,0000 6.000,0000 1.400,0000 1.400,0000 2.200,0000 2.200,0000 0,0000 6.400,0000	2023/08  ABELECIMENTO ORMA APRES.  FUSAO CATETERES  PON' MÉDI  PERÍ ALDO TRANS PON' 6.000,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000 0,0000	26.  TO CRÍTICO IA MENSAL  ODO 2.  TO CRÍTICO 0,0000 8.025,0000 1.575,0000 450,0000 8.062,5000 10.025,0000	810,0000 EXTRAÇÃO EM: 48.959,1251 32.639,4167 2024/07 MÉDIA MENSAL 0,0000 5.350,0000 1.050,0000 1.050,0000 5.375,0000 6.683,3333	CONSUMO  0,0000  7.000,0000  5.225,0000  800,0000  600,0000  4.600,0000  6.600,0000





# Item 9857079, sem ata vigente, sem AF pendente, com Estoque GEBER inferior a 30 dias;

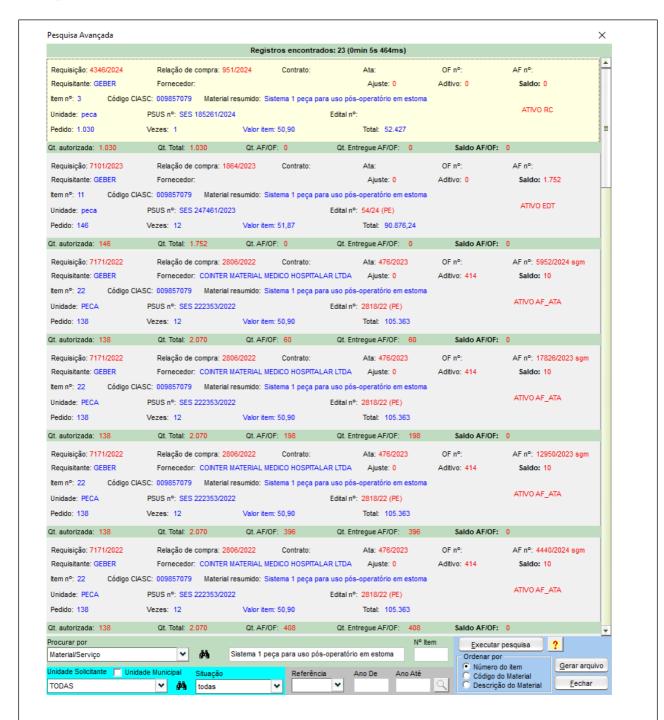
Informamos que este item é essencial por se tratar de insumo indispensável à assistência e o desabastecimento prejudicará significativamente o atendimento à pacientes.

O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base o consumo mensal, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias, conforme relatório abaixo extraído do SGM²:



SGM2	CONSUMO DO IT	TEM ÓRGÃO X E	STABELECIME	NTO E	XTRAÇÃO EM:	02/08/2024	S 17:35:12
TEM	UN. MED.	FORMA APRES	S. FORMA APRE	S.			
9857079		PECA					
SISTEM	A 1 PEÇA PARA US	O PÓS-OPERAT	ÓRIO EMESTOI	MA			
	SALDO ESTOQUI	<b>E</b> 51,000	0 POI	NTO CRÍTICO	223,3751		
	SALDO TRÂNSIT	O 7,000	0 MÉ	DIA MENSAL	148,9167		
			PEF	RÍODO C	ONSUMO		
			202	4/07	99,0000		
			202	4/06	61,0000		
			202	4/05	1,0000		
			202	4/04	189,0000		
			202	4/03	60,0000		
			202	4/02	316,0000		
			202	4/01	93,0000		
			202	3/12	191,0000		
			202	3/11	225,0000		
			202	3/10	212,0000		
			202	3/09	218,0000		
			202	3/08	122,0000		
GM2	CONCUMO DO ITE	M ÓDOÃO V EST	FADEL FORMENT	^	EVEDAÇÃO EM	. 00/00/0004	ÀC 47-05-40
	CONSUMO DO ITE UN. MED.	FORMA APRES.		U	EXTRAÇÃO EM	: 02/08/2024	AS 17:35:12
9857079		PECA	FURINA APRES.				
	ON A 1 PEÇA PARA USO		ZIO EM ESTOMA				
JIS I LIVIA	TT LÇATANA 030	1 03-01 LIVATOI	NO LIVILOTOWA				
	SALDO ESTOQUE	51,0000	F	ONTO CRÍTICO	223,375	1	
	SALDO TRÂNSITO			MÉDIA MENSAL	148.916		
		7,0000			110,010		
			F	ERÍODO	2024/07		
STAB	SIGLA	SALDO ESTOQ	SALDO TRANS P	ONTO CRÍTICO	MÉDIA MENSAL	CONSUMO	
202	DAMAD	7,0000	7,0000	0,0000	0,000	)	0,0000
216	HGCR	3,0000	0,0000	13,6667	9,111	1	14,0000
236	HRHDS	2,0000	0,0000	1,0000	0,666	7	0,0000
200				0.0500	4.500	`	3.0000
	HRHMG	3,0000	0,0000	2,2500	1,5000	)	3,0000





# Item 9776013, sem ata vigente, sem AF pendente, com Estoque GEBER zerado;

Informamos que este item é essencial por se tratar de insumo indispensável à assistência e o desabastecimento prejudicará significativamente o atendimento à pacientes.

O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base o planejamento anual (processo digital SES 234036/2023, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias, conforme relatório abaixo extraído do SGM²:



SGM2	CONSUMO DO IT	EM ÓRGÃO X ES	TABELECIME	ENTO	EXTRAÇÃO EM:	02/08/2024 ÀS	17:39:22
TEM	UN. MED.	FORMA APRES	FORMA APR	ES.			
9776013	UN	PECA					
SISTEM	AOCLUSOR						
	SALDO ESTOQUI	E 240,0000	PC	ONTO CRÍTICO	458,7500		
	SALDO TRÂNSIT	0,0000	MI	ÉDIA MENSAL	305,8333		
			PE	RÍODO	CONSUMO		
				24/07	540.0000		
				24/06	30,0000		
				24/05	410,0000		
			20	24/04	540,0000		
			20	24/03	400,0000		
			20	24/02	440,0000		
			20	24/01	190,0000		
			20	23/12	240,0000		
			20	23/11	160,0000		
			20	23/10	220,0000		
			20	23/09	310,0000		
			20	23/08	190,0000		
GM2	CONSUMO DO ITE	EM ÓRGÃO X EST	ABELECIMEN	то	EXTRAÇÃO EN	1: 02/08/2024 À	17:39:22
TEM	UN. MED.	FORMA APRES. F	ORMA APRES	6.			
9776013		PECA					
SISTEM	AOCLUSOR						
	SALDO ESTOQUE	240,0000		PONTO CRÍTI	CO 458,750	00	
	SALDO TRÂNSITO	0,0000		MÉDIA MENSA	305,833	33	
				PERÍODO	2024/07		
STAB	SIGLA	SALDO ESTOQ S	ALDO TRANS		CO MÉDIA MENSA	L CONSUMO	
434	SAS	240,0000	0,0000	458,75	500 305,833	33	540,00

# Item 9652006, sem ata vigente, sem AF pendente, com Estoque GEBER inferior a 30 dias;

Informamos que este item é essencial por se tratar de insumo indispensável à assistência e o desabastecimento prejudicará significativamente o atendimento à pacientes.

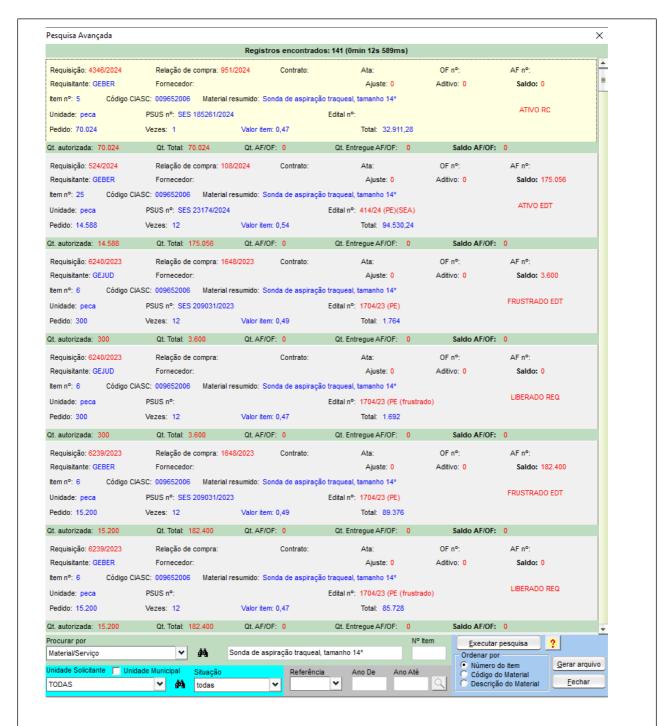
O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base o planejamento anual (processo digital SES 234036/2023, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias, conforme relatório abaixo extraído do SGM²:

SGM2	CONSUMO DO ITEM	M ÓRGÃO X ESTABEL	LECIMENTO	EXTRAÇÃO EM	: 02/08/2024 ÀS	17:42:15
ITEM	UN. MED. F	ORMA APRES. FORM	IA APRES.			
965200	6 UN F	PECA				
SONDA	DE ASPIRAÇÃO TRAC	QUEAL,EMPLASTICO,	TAM.14 (DETALHADA)			
	SALDO ESTOQUE	16.612,0000	PONTO CRÍTICO	13.319,8751		
	SALDO TRÂNSITO	1.300,0000	MÉDIA MENSAL	8.879,9167		
			PERÍODO	CONSUMO		
			2024/07	9.363,0000		
			2024/06	9.396,0000		
			2024/05	12.684,0000		
			2024/04	8.321,0000		
			2024/03	7.731,0000		
			2024/02	7.789,0000		
			2024/01	8.789,0000		
			2023/12	8.721,0000		
			2023/11	7.288,0000		
			2023/10	10.211,0000		
			2023/09	6.639,0000		
			2023/08	9.627,0000		



SGM2 CONSUMO DO IT	EM ÓRGÃO X ES	TABELECIMEN'	то	EXTRAÇÃO EM:	02/08/2024 ÀS 17:42:1
ITEM UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES			
9652006 UN	PECA				
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRA	AQUEAL,EMPLAS	STICO,TAM.14 (D	ETALHADA)		
	-		•		
SALDO ESTOQUE	16.612,0000		PONTO CRÍTICO	13.319,8751	
SALDO TRÂNSITO	1.300,0000		MÉDIA MENSAL	8.879,9167	
			PERÍODO	2024/07	
ESTAB SIGLA	SALDO ESTOQ	SALDO TRANS	PONTO CRÍTICO	MÉDIA MENSAL	CONSUMO
202 DAMAD	7.490,0000	1.300,0000	0,0000	0,0000	0,000
216 HGCR	1.360,0000	0,0000	1.881,2500	1.254,1667	1.440,000
221 HGMTR	2.632,0000	0,0000	2.850,6250	1.900,4167	2.190,000
226 HJG	140,0000	0,0000	143,1250	95,4167	100,000
231 HNR	466,0000	0,0000	580,2500	386,8333	
236 HRHDS	1.220,0000	0,0000	1.129,3750	752,9167	-
241 ICSC	80,0000	0,0000	643,7500	429,1667	578,000
246 HRHMG	2.160,0000	0,0000	4.795,6250	3.197,0833	3.040,000
251 HST	125,0000	0,0000	107,5000	71,6667	60,000
256 HDWC	265,0000	0,0000	1.025,7500	683,8333	878,000
261 IPQ	10,0000	0,0000	4,1250	2,7500	0,000
266 MCD	40,0000	0,0000	68,7500	45,8333	50,000
271 MDCK	10,0000	0,0000	3,6000	2,4000	-
276 MDV	14,0000	-	8,2500		
450 GEJUD	600,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,000





### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, "C" e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI № 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável; já a contratação da proposta, com o objetivo de atender a demanda SES demonstra ser uma solução tecnicamente viável.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, XXIII, "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

- 4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);
- 4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);
- 4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.).

# 5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

- 5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:
  - 5.1.1. Não aplicável nas dispensas de licitação, conforme disposto no art 49°, IV, da Lei 123/2006.
- 5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): não será exigida.
- 5.3. Participação de consórcios (art. 18°, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
- 5.4. **Subcontratação:** Não será admitida.
- 5.5. Do agrupamento de itens em lotes: não há itens em lote para esta aquisição.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:
  - 6.1.1. Preço unitário do item;
  - 6.1.2. Marca/fabricante;
  - 6.1.3. Nome comercial do produto cotado, laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados) e registro na ANVISA ou declaração de produto isento;
  - 6.1.4. Apresentação do produto com detalhamento de cada item, modelo (se houver) e necessariamente a forma de apresentação e quantidade;
  - 6.1.5. País de origem do produto;
  - 6.1.6. Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde (MS) ou sua publicação no Diário Oficial da União referência do produto:
  - 6.1.7. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao MS ou sua publicação no Diário Oficial da União;
  - 6.1.8. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 2) do MS;
  - 6.1.9. Apresentar declaração, caso o item cotado não seja classificado pelo MS/ANVISA, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;
  - 6.1.10. Se aplicável, a referência do produto.
- 6.2. A critério da equipe técnica poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, nas hipóteses em que se entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas, em especial aos padrões mínimos de eficiência, qualidade e desempenho, conforme portaria vigente (ANEXO V).
- 6.3. As amostras e/ou prospectos deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação;
- 6.4. A entrega de amostras deverá ocorrer no endereço: R. Esteves Junior, 160, Térreo Protocolo, Centro, Florianópolis -SC, 88015-130; em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 18:30h;

6.5. As amostras serão avaliadas de acordo com o Formulário de Análise de Qualidade Técnica (ANEXO V).

# 7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 7.1. Habilitação Jurídica

- 7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18°, IX, da Lei 14.133/2021):

- 7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

# 7.4. Qualificação-técnica (art. 18°, IX, da Lei 14.133/2021):

- 7.4.1. Licença de Funcionamento Sanitária vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação;
- 7.4.2. **Autorização de Funcionamento** (AFE) vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União e/ou documento obtido a partir da página da ANVISA);
- 7.4.3. Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de **Licença de Funcionamento Sanitária** e **Autorização de Funcionamento**, deverão ter justificativas apresentavas pelo fornecedor.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6°, XXIII, "H" DA LEI № 14.133/2021)

- 8.1. A forma de seleção se dará por meio de DIPENSA DE LICITAÇÃO;
- 8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;
- 8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

# 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6°, XXIII, "E"; ART. 18°, III, e ART. 40°, §1°, II e III, DA LEI N° 14.133/2021)

- 9.1. O compromisso será firmado por meio de Ordem de Fornecimento (OF) com entrega imediata, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;
- 9.2. As quantidades informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;
- 9.3. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Gerência de Bens Regulares (GEBER) conforme especificação do objeto no endereço: Rua Judite Melo dos Santos, nº 251, galpão 06 e 09 Distrito Industrial São José SC, CEP 88104-765, telefone (48) 3664-7794;
- 9.4. Quando necessário equipamentos/materiais em comodato, estes deverão ficar à disposição da Unidade Solicitante enquanto houver estoque dos insumos relacionados;
- 9.5. Quando necessário equipamentos/materiais em comodato a contratada será responsável pela manutenção das condições de funcionamento destes equipamentos/materiais, devendo substituí-los por similares durante o período de manutenção;
- 9.6. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;
- 9.7. O prazo de entrega será de 10 (dez) após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;

- 9.8. O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 9.9. O objeto será recebido, definitivamente, em 10 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 9.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.11. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;
- 9.12. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);
- 9.13. O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;
- 9.14. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;
- 9.15. A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;
- 9.16. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item:
- 9.17. Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;
- 9.18. Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;
- 9.19. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 9.20. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 9.21. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário.

# 10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6°, XXIII, "F" DA LEI N° 14.133/2021)

# 10.1. Ao gestor do contrato/ata caberá:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- d) Comunicar à Diretoria de Aquisições e Contratos, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físicofinanceiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) O pedido de prorrogação de Contrato junto à DLIC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;
- i) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;
- j) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- k) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- I) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- m) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- n) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei:
- o) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- p) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- q) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- r) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- s) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- t) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).

#### 10.2. Ao fiscal do contrato/ata caberá:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

- h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- I) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- m) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- n) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- o) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- p) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- q) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Diretoria de Aquisições e Contratos, para providenciar as penalidades cabíveis;
- r) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- s) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- t) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- v) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- w) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- x) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).

# 11. DA OBRIGAÇÕES

#### 11.1. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos:
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- I) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

### 11.2. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

#### em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza, em especial guando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9 º do Decreto Estadual nº 441/2024.

- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# 13. DO CONTRATO

- 13.1. Instrumento Contratual: Ordem de Fornecimento.
- 13.2. Vigência do contrato: entrega imediata (10 dias).
- 13.3. Gestão e Fiscalização:

#### **Gestor:**

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
GEBER	360.382-2-01	Alexandre de Souza	(48) 3665-5525 souzaa@saude.sc.gov.br

# Fiscal:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
GEBER	377.977-7-01	Rodrigo Figueiredo de Souza	(48) 3665-5513 gerabdamad@saude.sc.gov.br

# 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6°, XXIII, "G" e ART. 40°, §1°, II, DA LEI N° 14.133/2021)

# 14.1. **Prazos:**

- 14.1.1. Prazo de entrega do objeto: 10 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;
- 14.1.2. Prazo de recebimento provisório: no ato;
- 14.1.3. Prazo de recebimento definitivo: 10 dias;
- 14.1.4. Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias;

- 14.1.5. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;
- 14.1.6. Prazo de pagamento: 30 dias após prazo de liquidação do documento fiscal com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

# 15. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6°, XXIII, "I"; ART. 18°, IV, e ART. 23° e 24° DA LEI N° 14.133/2021 e Instrução Normativa n° 16/2022/SEA)

Os valores foram estimados conforme a Planilha de Pesquisa de Preços (ANEXO III) e Relação de Compras Orçamento (ANEXO IV.b).

15.1. Os preços estimados determinados com base em menos de 3 preços, foram devidamente justificados na Planilha de Pesquisa de Preços, com aval do gestor responsável (Diretor) e da autoridade competente (Superintendente), condicionada a assinatura do Termo de Referência.

# 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6°, XXIII, "J" DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4°, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

16.1. As despesas ocorrerão conforme classificação orçamentária emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

# 17. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18°, X, DA LEI N° 14.133/2021 e ART. 4°, III, DO DECRETO ESTADUAL N° 47/2023)

O documento está sendo elaborado por esta SES. No momento, estamos utilizando o modelo de Gestão de Riscos da SEA (ANEXO VI).

# 18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### 19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Vanessa Soares	623.843-2-02	(48) 3664.7854/ naenf@saude.sc.gov.br

### 20. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Anderson Luiz Kretzer	960.982-2-01	3664.7266 / sge@saude.sc.gov.br

### 21. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Anderson Luiz Kretzer	960.982-2-01	(48) 3664.7266 / sge@saude.sc.gov.br

# Data da assinatura digital

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.

Versão Jul/2024